



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA**  
Registro: **44707D CE** RNP: **0607803681**  
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **060780368100283** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/05/2015** Baixada em: **25/10/2017**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ** CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**  
Endereço do contratante: **RUA PADRE ZACARIAS CENTRO** Nº:  
Complemento: Bairro: Bairro: **CENTRO** CEP: **62920000**  
Cidade: **QUIXERÉ** UF: **CE**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 731.584,34** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**  
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE ZACARIAS** Nº:  
Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: **62920000**  
Cidade: **QUIXERÉ** UF: **CE**

Data de início: **29/07/2014** Previsão de término: **21/12/2015** CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Atividade Técnica: **5 - CONDUCAO EDIFICACOES > #A0123 - GINASIO DE ESPORTES 17 - Condução de trabalho técnico 1 UNIDADE; 5 - CONDUCAO ESTRUTURAS E CONCRETOS > #A0302 - ESTRUTURA METALICA 17 - Condução de trabalho técnico 1 UNIDADE;**

Observações  
**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA EEIEF JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NA LOCALIDADE DE VILA NOVA - LAGOINHA E CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA GRANDE NA EEIEF PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA NO DISTRITO DE TOMÉ, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - TP 3005.01/2014 Condução de trabalho técnico - GINASIO DE ESPORTES - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE**  
**Condução de trabalho técnico - ESTRUTURA METALICA - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE**

Número da ART: **060780368100286** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/05/2015** Baixada em: **25/10/2017**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Contratante: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSIC** CPF/CNPJ: **07.891.682/0001-19**  
Endereço do contratante: **RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 SÃO FRANCISCO** Nº:  
Complemento: Bairro: Bairro: **SÃO FRANCISCO** CEP: **62960000**  
Cidade: **TABULEIRO DO NORTE** UF: **CE**

Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 232.965,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**  
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE CLICÉRIO, 4605** Nº:  
Complemento: Bairro: **SÃO FRANCISCO** CEP: **62960000**  
Cidade: **TABULEIRO DO NORTE** UF: **CE**

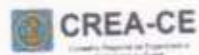
Data de início: **12/09/2014** Previsão de término: **21/12/2015** CPF/CNPJ: **07.891.682/0001-19**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSIC**

Atividade Técnica: **5 - CONDUCAO SERVICOS GERAIS > #A0899 - OUTROS SERVICOS NÃO RELACIONADOS 17 - Condução de trabalho técnico 1 UNIDADE;**

Observações  
**RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL, 1ª ETAPA NO TRECHO QUE CORRESPONDE DO TAPUIO AOS ROCHA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, COM EXTENSÃO DE 4960,00M E PLATAFORMA ACABADA DE 6,00M. Condução de trabalho técnico - OUTROS SERVICOS NÃO RELACIONADOS - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE**

Número da ART: **060780368100287** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/05/2015** Baixada em: **25/10/2017**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará  
RUA CASTRO E SILVA, 91 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel. + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br



Impresso em: 24/06/2020, às 08:39





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSIC

Endereço do contratante: RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 SÃO FRANCISCO

Complemento:

Cidade: TABULEIRO DO NORTE

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 233.966,58

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CLICÉRIO, 4605

Complemento:

Cidade: TABULEIRO DO NORTE

Data de início: 12/09/2014

Previsão de término: 22/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BÁSIC

Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO SERVICOS GERAIS > #A0899 - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS 17 - Condução de trabalho técnico 1 UNIDADE:

Observações

RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL, 2ª ETAPA NO TRECHO QUE CORRESPONDE A ASSOCIAÇÃO LAGOINHA A EXTREMA, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, COM EXTENSÃO DE 4.990,00 METROS, TP 20.08.02/2014-EDUCAÇÃO BÁSICA, PROCESSO 513/2014, Condução de trabalho técnico - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE

CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19  
Nº:

Bairro:  
UF: CE

CEP: 62960000

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: SÃO FRANCISCO  
UF: CE

Nº:  
CEP: 62960000

CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19

Número da ART: 060780368100284

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/05/2015

Baixada em: 25/10/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Endereço do contratante: RUA PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO

Complemento:

Cidade: QUIXERÉ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 395.663,94

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE ZACARIAS, 332

Complemento:

Cidade: QUIXERÉ

Data de início: 29/07/2014

Previsão de término: 22/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO EDIFICACOES > #A0129 - POSTO DE SAUDE 17 - Condução de trabalho técnico 1 UNIDADE:

Observações

CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NA LOCALIDADE DE ITAITINGA - LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - TP 1605.01/2014 Condução de trabalho técnico - POSTO DE SAUDE - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47  
Nº:

Bairro:  
UF: CE

CEP: 62920000

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO  
UF: CE

Nº:  
CEP: 62920000

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

Número da ART: 060780368100285

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 06/05/2015

Baixada em: 25/10/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Endereço do contratante: RUA PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO

Complemento:

Cidade: QUIXERÉ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 890.354,42

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE ZACARIAS, 332

Complemento:

Cidade: QUIXERÉ

Data de início: 29/07/2014

Previsão de término: 22/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47  
Nº:

Bairro:  
UF: CE

CEP: 62920000

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Bairro: CENTRO  
UF: CE

Nº:  
CEP: 62920000

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**CREA-CE**



Atividade Técnica: 5 - CONDUCAO EDIFICACOES > #A0110 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 17 - Condução de trabalho técnico 1  
UNIDADE:

Observações  
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO MATADOURO PÚBLICO NA LOCALIDADE DE CABEÇA DE SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE  
QUIXERÉ - TP 2205.02/2014 Condução de trabalho técnico - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 215733/2020  
23/06/2020, 22:58  
45467

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração  
posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: [http://crea-  
ce.sitac.com.br/publico/](http://crea-ce.sitac.com.br/publico/), com a chave: 45467



# ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA

## GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUIXERÊ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ - CE

EMPRESA: DANTAS E OLIVEIRA LIMPESA  
CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO

DANTAS E OLIVEIRA LIMPESA  
CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
CNPJ: 10884414/0001-30

LOCAL: COMUNIDADE DE VILA NOVA - DISTRITO DE LAGOANHA

MUNICÍPIO: QUIXERÊ - CE

ITEM	DISCRIMINADO	CÁDASTRO			P. TOTAL R\$
		UNID	QUANT.	P. UNID R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.300,88
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO C/PAVIMENTO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	UND	12,00	202,43	2.429,16
1.2	PLACA DA OBRA - PADRÃO GOVERNO FEDERAL	M²	3,00	140,03	420,09
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO E GABARITO	M²	861,56	3,28	2.825,92
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UND	1,00	287,74	287,74
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA	UND	1,00	416,31	416,31
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	921,66	921,66
2	MOVIMENTO DE TERRA				16.428,89
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROF ATÉ 1,50 M	M³	54,00	21,81	1.177,74
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M³	295,00	49,20	14.514,00
2.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	37,40	15,27	571,10
2.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M³	15,00	8,84	132,60
2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M³	15,00	2,23	33,45
3	INFRAESTRUTURA				44.767,76
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, ESPESSURA MECÂNICO	M²	15,00	22,92	343,80
3.1.2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5X	M²	26,60	43,56	1.158,70
3.1.3	CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	6,30	750,42	4.727,65
3.2.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5X	M²	260,60	43,56	11.351,74
3.2.2	CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	34,30	750,42	25.739,41
3.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES	M²	72,00	20,00	1.440,00
4	SUPERESTRUTURA				52.495,35
4.1.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP=12MM UTIL 5X	M²	185,50	27,97	5.188,44
4.1.3	CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	18,00	750,42	13.507,56
4.2.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA ESP=12MM UTIL 5X	M²	110,00	27,97	3.076,70
4.2.3	CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	7,50	750,42	5.628,15
4.3.1	LAJE PREMOLDADA PARA FORRO (E=12CM), INCLUSIVE CAPEAMENTO (E=4CM) E ESCORAMENTO	M²	88,60	57,50	5.094,50
5	PAREDES E PAINÉIS				39.367,96
5.1	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO (9X19X24)CM, E=0,10M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0CM	M²	331,00	27,87	9.224,97
5.2	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO (9X19X24)CM, E=0,19M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0CM	M²	183,00	56,66	10.368,78
5.3	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO (4X19X17)CM, E=0,09M, COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:2:8 - CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA DE 2,0CM	M²	28,00	26,65	746,20
5.4	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (40X40(50)X7CM) ASSENTADOS COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3)	M²	6,00	84,54	507,24
5.5	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (40X40(50)X10CM) ASSENTADOS COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3)	M²	148,10	84,54	12.520,37
6	COBERTURA				100.000,46
6.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS, VÃO 30 M	M²	1.114,00	90,73	101.073,22
6.2	TELHA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA E=0,5mm	M²	1.114,00	34,66	38.611,24
7	ESQUADRIAS				2.598,62
7.1	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10M) COM BANDEIRA (1,00X0,80M) - INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	2,00	377,98	755,96
7.2	PORTA DE MADEIRA (0,80X2,10M) INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	1,00	377,98	377,98
7.3	PORTA DE MADEIRA - BANHEIROS E SANITÁRIOS - 0,60M COMPLETA INCLUSIVE TARGETA METÁLICA	UND	4,00	232,20	928,80
11.30	PORTA DE MADEIRA - BANHEIROS E SANITÁRIOS - 0,80M COMPLETA INCLUSIVE TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X40 MM - FORNECIM E INSTAL	UND	2,00	17,57	35,14

# ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA

## GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CURSOS ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

36.211,98



M.L.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	REVESTIMENTOS CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5MM	MP	960,10	3,68	3.533,17
8.2	EMBOÇO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:7	MP	409,10	12,31	5.036,02
8.3	REBOCO C/ARGAMASSA PR-E-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA EPÓXI ESP=5MM P/PAREDE	MP	551,00	12,30	6.777,30
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 20X20CM, INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	MP	328,00	33,59	11.017,52
8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10X10CM, INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	MP	81,10	121,43	9.847,97
9	PISOS	MP	633,20	10,03	6.351,00
9.1	LASTRO DE BRITA GRADUADA APOIADA (ESP=6CM)	MP	633,20	52,61	33.312,65
9.2	PISO EM CONCRETO ARMADO COM TELA E JUNTAS DE DILATAÇÃO (ESP=10CM)	MP	195,40	47,80	9.340,12
9.3	PISO EM CONCRETO SIMPLES DESEMPOLADO (ESP=5CM), INCLUSIVE CONTRAPISO	MP	627,05	22,56	14.146,25
9.4	JUNTA DE RETRAÇÃO SERRADA COM DISCO DIAMANTADO, PARA PAVIMENTOS EM PLACAS DE CONCRETO, PROFUND.=5CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM MASTIQUE	M	62,50	67,84	4.240,00
9.5	PISO CERÂMICO ESMALTADA PEI V - 33X33CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	MP	847,20	3,31	2.804,23
10	PINTURA	MP	360,00	7,00	2.552,40
10.1	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO	MP	88,60	3,52	311,87
10.2	DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA ACRÍLICA	MP	1.114,00	9,43	10.505,02
10.3	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA	MP	1.114,00	7,09	7.898,26
10.4	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA COM REVÓLVER	MP	847,20	11,07	9.378,50
10.5	PINTURA C/PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	MP	480,00	7,09	3.403,20
10.6	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	MP	476,00	7,15	3.403,40
10.7	PINTURA DE PISO COM TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI	MP	4,00	9,27	37,08
10.8	PINTURA EM TINTA PVA LÁTEX (02 DEMÃOS), INCLUSIVE EMASSAMENTO	MP	12,00	11,11	133,32
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	4,00	15,07	60,28
11.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 20MM - 1/2"	UND	4,00	34,06	136,24
11.2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 25MM - 3/4"	UND	2,00	11,94	23,88
11.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 32MM - 1"	UND	2,00	4,41	8,82
11.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 50MM - 1.1/2"	UND	1,00	1.641,46	1.641,46
11.5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM - 40MM	UND	10,00	4,27	42,70
11.6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM - 25MM	UND	3,00	13,11	39,33
11.7	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - CAP. 3.000 LITROS	UND	2,00	24,80	49,60
11.8	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO	UND	11,00	3,64	40,04
11.9	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	6,00	4,45	26,70
11.10	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	8,00	7,71	61,68
11.11	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTAL	UND	2,00	3,47	6,94
11.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTAL	UND	4,00	5,30	21,20
11.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTAL	UND	16,00	4,47	71,52
11.14	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 20MM - 1/2"	UND	4,00	4,57	18,28
11.15	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32MM - 25MM	UND	2,00	4,90	9,80
11.16	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM - 1/2"	UND	4,00	2,99	11,96
11.17	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM - 32MM	UND	8,00	2,63	21,04
11.18	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM - 20MM	UND	2,00	52,41	104,82
11.19	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	2,00	51,06	102,12
11.20	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - 3/4"	UND	2,00	44,82	89,64
11.21	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMAD 1"	UND	2,00	45,50	91,00
11.22	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMAD 1. 1/2"	UND	1,00	45,91	45,91
11.23	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	5,00	4,02	20,10
11.24	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	8,00	9,88	79,04
11.25	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	UND	4,00	10,99	43,96
11.26	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	7,43	29,72
11.27	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	17,57	35,14
11.28	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	17,57	35,14
11.29	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32X25 MM - FORNECIM E INSTAL	UND	2,00	17,57	35,14
11.30	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50X40 MM - FORNECIM E INSTAL	UND	2,00	17,57	35,14

B



# ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADM "QUERO MAIS EDUCAÇÃO"



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
11.31	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UND	52,83	52,83	
11.32	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA EM PVC D=3/4"	UND	42,71	42,71	297,14
11.33	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 20MM	M	27,00	10,82	411,16
11.34	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 25MM	M	38,00	10,82	455,56
11.35	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 32MM	M	28,00	16,27	283,64
11.36	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 40MM	M	14,00	20,26	831,24
11.37	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 50MM	M	36,00	23,09	94,62
11.38	UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	15,77	44,66
11.39	UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	22,33	1.029,30
11.40	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO	UND	2,00	514,65	2.022,58
11.41	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UND	4,00	500,53	4.978,94
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50MM - 40MM	UND	5,00	5,93	29,65
12.2	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA 60X60CM	UND	4,00	96,97	387,88
12.3	CAIXA SIFONADA (100X100X50MM)	UND	6,00	26,20	157,20
12.4	CAIXA SIFONADA (150X150X50MM)	UND	4,00	25,69	102,76
12.5	CURVA 90º CURTA - 40MM	UND	14,00	7,09	99,26
12.6	FOSSA SÉPTICA, EM CONCRETO ARMADO (D 2,50XH 12,00)	UND	1,00	982,73	982,73
12.7	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	5,75	17,25
12.8	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	7,12	42,72
12.9	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	14,11	98,77
12.10	JOELHO 90º C/ANEL P/ESGOTO SECUNDÁRIO 40MM - 1.1/2"	UND	10,00	5,50	55,00
12.11	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	21,89	109,45
12.12	JUNÇÃO SIMPLES 100MM - 50MM	UND	6,00	9,47	56,82
12.13	JUNÇÃO SIMPLES 50MM - 50MM	UND	8,00	9,47	75,76
12.14	SIFÃO DE COPO PARA PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	UND	9,00	16,03	144,27
12.15	SUMIDOURO EM ALVENARIA - D 2,30 X H 6,00	UND	1,00	703,70	703,70
12.16	TÊ SANITÁRIO 100MM - 50MM	UND	1,00	32,19	32,19
12.17	TUBO PVC PONTA E BOLSA C/VIOLA - 50MM	M	3,00	21,36	64,08
12.18	TUBO RÍGIDO C/PONTA LISA 100MM	M	35,00	31,15	1.080,25
12.19	TUBO RÍGIDO C/PONTA LISA 40MM	M	20,00	15,33	306,60
12.20	TUBO RÍGIDO C/PONTA LISA 50MM	M	17,00	21,36	363,12
12.21	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1"	UND	9,00	6,72	60,48
12	DRENAGEM PLUVIAL				14.258,20
13.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24	M	72,00	36,05	2.595,60
13.2	TUBO DE QUEDA - ÁGUA PLUVIAL DN=150MM	M	20,00	56,12	1.122,40
13.3	JOELHO PVC 90º D-150MM - TUBULAÇÃO PLUVIAL	UND	4,00	33,03	132,12
13.4	RALO HEMISFÉRICO TIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	UND	4,00	14,59	58,36
13.5	CANALETA DE CONCRETO C/TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO (0,25X0,25X0,25)M	M	72,00	143,76	10.350,72
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				12.627,32
14.1	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO T DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	5,00	12,60	63,00
14.2	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO L DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	5,00	11,26	56,30
14.3	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO TA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	4,00	12,60	50,40
14.4	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO XA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	1,00	12,60	12,60
14.5	CABEA DE PVC 4X2" M INCLUSIVE ESPELHO	UND	16,00	2,71	43,36
14.6	CABEA PVC OCTOGONAL 4X4"	UND	7,00	5,08	35,56
14.7	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 2,5MM²	M	190,00	1,94	368,60
14.8	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 4MM²	M	820,00	2,74	2.246,80
14.9	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 10MM²	M	14,00	7,29	102,06
14.10	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/90ºC, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1000V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 35MM²	M	41,00	14,53	595,73
14.11	TOMADA 2P+T DE ENDUTR, 10A, COMPLETA	UND	2,00	27,54	55,08
14.12	TOMADA 2P+T PARA PISO, 10A, COMPLETA	UND	1,00	27,54	27,54
14.13	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	7,75	54,25

B

ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE	EMPRESA EXECUTANTE: Denise & Oliveira LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS	BANCA E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
LOCAL: Distrito de Lagoinha	CNPJ: 10684414/0001-30
MUNICÍPIO: Quixeré - CE	

ITEM	DISCRIMINADO	CONTRATUA		
		UNID	QUANT.	P. UNIT R\$
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	MP	4,50	304,79
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	MP	267,25	9,43
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL-APROVEITAMENTO 2 X	MP	66,00	40,84
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,06M E 0,15M DE DIAMETRO	MP	829,73	0,41
1.5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	1.135,72
1.6	LIGACÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVACÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA RE	UND	1,00	694,96
1.7	LIGACÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	355,54
1.8	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	MP	10,00	183,98
1.9	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	MP	40,00	158,33
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	MP	61,63	28,02
2.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	MP	40,22	12,74
2.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MP	31,82	0,96
2.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	MP	31,82	4,87
3.0	COBERTURA			
3.1	ESTRUTURA DE MADEIRA 2A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS	MP	186,94	73,58
3.2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA	MP	186,94	29,23
3.3	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMOBACADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)3	M	26,83	13,66
3.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	59,88	43,12
3.5	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	M	198,10	21,53
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			
4.1	FUNDAÇÃO ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	188,38	29,52

# GOVERNO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.2	ARMACAO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	104,06	6,35	
4.3	LASTRO DE BRITA	M³	1,38	78,44	
4.4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES	M²	218,32	23,04	
4.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	903,48	6,35	
4.6	ARMACAO DE AÇO CA-50 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	369,03	6,73	
4.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	20,23	397,10	
4.8	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10X2,10, ESPESSURA =12mm,05 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²	317,39	27,67	
4.9	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.454,95	6,35	
4.10	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	594,28	6,73	
4.11	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	18,78	397,10	
4.12	LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLETA	M²	180,50	80,41	
4.13	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	152,20	13,57	
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO				
	MUROS				
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	M²	790,91	31,16	
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDAMES)	M²	194,49	6,00	
6.2	IMPERNEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA 3MM - LAJES	M²	1,60	50,41	
6.3	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM	M²	1,60	17,77	
7.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS				
	PISO				
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M²	234,35	33,88	
7.2	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	258,24	11,71	
7.3	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	M²	219,72	31,03	
7.4	GUIA DE CONCRETO	M	29,90	28,55	
7.5	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	11,96	29,70	
7.6	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M²	234,35	40,98	
7.7	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	204,25	7,90	
7.8	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	27,45	89,54	
	PAREDE				
7.11	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	678,77	4,28	
7.12	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	899,04	3,65	
7.13	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M²	1.045,70	18,35	



# GOVERNO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE SAÚDE



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7.14	REVESTIMENTO DE CIMENTO COM MASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M²	219,18	28,94
7.15	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	679,86	10,07
7.16	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	679,86	7,96
7.17	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M²	33,75	79,45
7.18	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M²	690,13	14,76
	TETO			
7.19	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	285,93	4,27
7.20	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M²	285,93	15,73
7.21	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	257,40	8,12
7.22	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	257,40	8,88
7.23	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M²	35,21	15,76
7.24	FORRO DE GESSO	M²	6,68	52,93
	MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA			
7.25	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	38,76	4,27
7.26	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	38,76	19,66
7.27	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M²	38,76	15,76
8.0	ESQUARIAS			
	MADEIRA			
8.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210 X 3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UND	6,00	280,81
8.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	12,00	446,81
8.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UND	1,00	303,72
8.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UND	19,00	57,65
8.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	1,00	427,52
8.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	1,00	446,81
8.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UND	1,00	401,27
8.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M²	122,85	13,60
	ALUMINIO			
8.9	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M²	28,36	338,54
8.10	JANELA VENEZIANA ALUMINIO - FIXO	M²	1,60	479,99
8.11	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	M²	12,43	433,02
	VIDRO			
8.13	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M²	17,43	263,39
8.14	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	29,24	97,72
8.15	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M²	2,84	322,22
9.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
	PONTOS ELÉTRICOS			

B

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE



QUIXERÊ ADM QUERO MAIS QUIXERÊ

9.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR 18, 2X26W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UND	12,00	302,57
9.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W	UND	8,00	145,44
9.3	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRÔNICA 16W - COMPLETA	UND	18,00	103,57
9.4	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UND	3,00	192,00
9.5	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UND	2,00	1.035,70
9.6	RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	2,00	186,19
9.7	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	68,00	24,47
9.8	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UND	2,00	19,01
9.9	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UND	57,00	21,60
9.10	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UND	2,00	31,38
9.11	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	61,00	24,47
9.12	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	15,00	9,02
9.13	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	9,00	17,03
9.14	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	2,00	22,09
9.15	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UND	1,00	24,82
9.16	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UND	2,00	11,18
9.17	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UND	9,00	20,10
9.18	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	29,00	0,00
	QPDG			
9.20	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI, COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILIAR EM PROJETO	UND	1,00	282,08
9.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT, 25KA-CURVA C	UND	1,00	254,78
9.22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT, 25KA-CURVA C	UND	2,00	99,01
9.23	PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA	UND	1,00	439,38
	QUADROS			
9.24	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI, COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILIAR EM PROJETO	UND	2,00	253,12
9.25	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UND	2,00	297,94
9.26	PARA RAIOS TIPO VCL 40KA	UND	3,00	75,95
9.27	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT, 25KA-CURVA C	UND	2,00	88,80
9.28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	9,01
9.29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00	13,67
9.30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	52,30
	EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA			
9.31	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UND	11,00	36,06
9.32	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	11,00	24,47
9.33	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	11,00	42,55

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE



		PT	7,00	24,47
9.34	PONTO PARA QUISERE ADM QUISERE MAIS QUISERE			
9.35	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UND	1,00	1.111,32
9.36	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UND	1,00	350,27
9.37	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UND	1,00	2.094,65
9.38	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UND	1,00	538,80
9.39	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	24,47
9.40	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UND	1,00	134,21
9.41	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UND	3,00	142,40
10.0	INSTALAÇÕES HIDAULICAS			
	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS			
10.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	165,24
10.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	20,64
10.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UND	4,00	756,42
10.4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UND	5,00	122,20
10.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAOENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	UND	12,00	106,52
10.6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UND	1,00	3.258,38
10.7	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UND	13,00	14,11
10.8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UND	13,00	31,48
10.9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2" - FORNEC	UND	1,00	322,31
10.10	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UND	1,00	2.199,40
10.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA	M	9,30	1.815,40
10.12	BANCADA EM INOX	M	2,70	1.167,34
10.13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	80,83
10.14	EXPURGO EM INOX	UND	1,00	1.048,50
10.15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UND	12,00	34,86
10.16	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2" OU 3/4", DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	44,44
10.17	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UND	10,00	217,06
10.18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UND	2,00	38,05
10.19	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UND	1,00	651,67
10.20	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS			
10.20	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UND	1,00	5.236,67
10.21	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	52,56
10.22	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	53,65
10.23	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	9,22
10.24	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UND	1,00	825,05
10.25	FREIO D'ÁGUA Ø100	UND	1,00	238,56
10.26	SIFÃO LADRÃO Ø100	UND	1,00	192,00

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.27	SISTEMA AUTOMÁTICO DE FIM DE FUMOS COM FIM DE FUMOS AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UND	1,00	1.035,00	1.035,00
10.28	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UND	1,00	65,67	65,67
10.29	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	59,12	59,12
10.30	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO. POTENCIA 0,5HP -19mca 2.000 l/h	UND	1,00	1.011,26	1.011,26
10.31	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	69,32	69,32
10.32	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	38,20	38,20
10.33	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	49,14	49,14
	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				
10.34	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	73,96	147,92
10.35	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	212,90	1.277,40
10.36	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	16,00	74,87	1.197,92
10.37	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UND	2,00	1.861,92	3.723,84
10.38	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	53,65	53,65
10.39	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	9,22	9,22
10.40	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	38,20	76,40
10.41	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	9,00	28,91	260,19
	PONTOS DE HIRAUICA				
10.42	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	33,00	61,45	2.027,85
10.43	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UND	6,00	55,02	330,12
10.44	PONTO DE ESGOTO DN 50	UND	33,00	30,62	1.010,46
10.45	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	70,72	424,32
	REDE EXTERNA				
10.46	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRÁÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UND	18,00	102,07	1.837,26
10.47	TUBO PVC AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	33,10	1.006,24
10.48	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,50	35,46	5.388,25
11.0	REDE AR COMPRIMIDO				
11.1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	16,48	494,40
11.2	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	44,26	44,26
11.3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UND	10,00	407,29	4.072,90
11.4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UND	2,00	158,11	316,22
12.0	COMUNICAÇÃO VISUAL				
12.1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UND	1,00	407,29	407,29
12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UND	1,00	1.396,45	1.396,45
12.3	PLAÇA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UND	2,00	930,97	1.861,94
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UND	1,00	1.745,54	1.745,54

ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE



12.5	PLACA DE INDICAÇÃO "ADM" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10 CM	UND	10,00	756,42
12.6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e resíduos	UND	4,00	930,97
13.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			
13.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UND	1,00	163,86
13.2	BANCO EM CONCRETO ARMADO- L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UND	1,00	163,86
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	309,25	1,26
13.4	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	MP	39,58	7,57

QUIXERÉ, CE-20 DE FEVEREIRO DE 2017

*BGS*  
Benedito Gomes de Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/MS 2.452/D  
Visto nº 5.617/MT



CARTÓRIO COSTA MACHADO

A presente cópia confere com o original.  
Dou fé

Em testemunho *KSP* da verdade.

*PIP: Kalinny Silveira Melo*

Ana Maria Machado Pinheiro Costa  
Titular  
Raysa Mara Machado Costa  
Jaguaribara - CE

# ATESTADO DEFINITIVO DA OBRA

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### "NÃO QUERO MAIS QUITERÊ"



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ - CE OBRA: COBERTA QUADRA POLIESPORTIVA LOCAL: EREIF PROFª IRENE MONATO DA SILVA NO DISTRITO DE TOMÊ MUNICÍPIO: Quixerê - CE	EMPRESA EXECUTANTE: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME  <b>SUNDO SOLIMBIA S/A</b> tecnologia e conservação urbanas CNPJ: 16824414/0001-30
---	---

ITEM	DISCRIMINADO	CONTRATUAL			
		UNID	QUANT.	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
1.0	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,00	382,26	2.293,56
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M²	74,80	34,92	2.612,02
1.3	BARRACÕES PROVISÓRIOS	M²	20,00	204,54	4.090,80
1.4	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM GABARITO DE MADEIRA	M²	884,00	3,78	3.341,73
1.5	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	1.015,35	1.015,35
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UND	1,00	925,79	925,79
1.7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UND	1,00	290,74	290,74
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, EXCETO ROCHA, ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1,5M	M3	62,30		0,00
2.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	71,90		0,00
2.3	REATERRO DE VALAS, COM SOLO CIMENTO, CONFORME PROJETO	M3	30,83	30,24	932,30
3.0	FUNDAÇÃO				
3.1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES - REAPROVEITAMENTO 5X	M2	123,00	43,12	5.303,76
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	27,50	22,76	625,90
3.3	CONCRETO ARMADO FCK DE 20 MPA, USINADO, INCLUI LANÇAMENTO	M3	25,27	1.400,99	35.403,02
4.0	ESTRUTURA METÁLICA COBERTA				
4.1	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO, VÃO DE 24 m, COM LANTERNIM, INCLUI PINTURA	M2	752,96	129,78	97.719,15
4.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO (ENCHIMENTO PILARES ATÉ 1,0M DE ALTURA)	M3	5,48	1.400,99	7.677,43

B

BGS

**Benedito Gomes de Sousa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MS 2.452/D  
 Visto nº 8.817/RT



**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12.12.01/2022-SEMEB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Antônio Jean da Silva, nomeado pela Portaria nº. 022/2022, de 14 de janeiro de 2022, acompanhado pelos membros, Sr. Denys Kildary Maia Pinto e Erandir Soares Maia, nomeados através da mesma portaria, a fim de analisarem os documentos de habilitação das empresas participantes do certame supracitado. Deu-se o início da análise às 10:00 horas. Após análise minuciosa dos documentos apresentados pelas empresas, a decisão proferida em comum acordo de toda a comissão foi a seguinte:

**EMPRESAS HABILITADAS:** 1. EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIL, CNPJ Nº. 32.511.476/0001-83, 2. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.077.025/0001-81, 3. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 63.551.378/0001-01, 4. VAP CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº. 00.565.011/0001-19.

**EMPRESAS INABILITADAS:** 01. T&R ENGENHARIA, CNPJ Nº. 27.006.668/0001-00; motivos: ausência da apresentação de acervo técnico da empresa para todos os itens solicitados em edital, descumprindo o item 4.3.2 do edital, ausência da apresentação do acervo técnico do responsável técnico para os itens "a" e "c" da cláusula 4.3.3 do edital. 02. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, CNPJ Nº. 11.638.690/0001-25; motivos: ausência da apresentação do acervo da empresa e do responsável técnico para os itens "a" e "b", não atendendo, assim, as cláusulas 4.3.2 e 4.3.3 do edital, respectivamente, ausência dos itens que pede a cláusula 4.3.4 do edital, ausência da apresentação do balanço patrimonial para o índice de liquidez corrente, conforme pede o item 4.4.4.a do edital. 03. WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 03.231.417/0001-53; motivos: ausência da apresentação de acervo da empresa, bem como, do responsável técnico para o item "c", portando, não atende as cláusulas 4.3.2 e 4.3.3 do edital, apresentação de documento por cópia simples, dentre eles: carteira profissional dos responsáveis técnicos, contrato de prestação de serviços das obras, bem como termo de recebimento provisório, portando, não atendendo ao parágrafo 4º, da cláusula 4º do edital. 04. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº. 07.279.114/0001-61; motivo: ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. 05. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ Nº. 10.485.488/0001-48; motivo: ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. 06. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 00.611.868/0001-28; motivos: ausência da apresentação do acervo da empresa e do responsável técnico, descumprindo as cláusulas 4.3.2 e 4.3.3 do edital, ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. 07. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº. 22.575.652/0001-97; motivos: ausência da apresentação do acervo no quantitativo solicitado em edital, da empresa e do responsável técnico para os itens "a" e "b" do edital, ausência da apresentação do índice de endividamento geral, conforme pede a cláusula 4.4.4.b do edital. 08. CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 03.147.269/0001-93; motivos: ausência da apresentação do acervo da empresa e do responsável técnico para todos os itens solicitados - "a", "b" e "c", descumprindo os itens 4.3.2 e 4.3.3 do edital,



ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. **09. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº. 25.025.604/0001-13;** motivos: apresentação do acervo da empresa, bem como do responsável técnico com quantidade insuficiente, abaixo do solicitado em edital, em desconformidade com o que pede o edital em suas cláusulas 4.3.2 e 4.3.3; ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. **10. MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 19.503.944/0001-00;** motivos: apresentação da declaração de conhecimento dos locais de execução dos serviços sem reconhecimento de firma do Senhor Marcelo Vítor Pereira de Almeida, descumprindo o item 4.3.7 do edital, ausência do índice do balanço "EG", descumprindo o item 4.4.4.b do edital, ausência da certidão específica, descumprindo o item 4.4.6 do edital, ausência do acervo da empresa e do responsável técnico compatível com o solicitado no edital no referido quantitativo, em descumprimento às cláusula 4.3.2 e 4.3.3 do edital, ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. **11. DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.684.414/0001-30;** motivo: ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.4 do edital. A Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de julgamento de Habilitação na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação, e, no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e comunica também que, fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, Antônio Jean da Silva, declaro encerrada a sessão às 14:40 horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Antônio Jean da Silva	<i>Antônio Jean da Silva</i>
Membros	Denis Kildary Maia Pinto	<i>Denis Kildary Maia Pinto</i>
	Erandir Soares Maia	<i>Erandir Soares Maia</i>



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº. 12.12.01/2022-SEMEB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUÁ DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAL FOTOGRÁFICO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, EM ANEXO.

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.12.01/2022-SEMEB**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0003.1.017 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:** 1.570.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

**1 - PREÂMBULO**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022/2022, de 14 de janeiro de 2022, composta pelos Servidores: ANTÔNIO JEAN DA SILVA – Presidente, DENIS KILDARY MAIA PINTO – Membro, ERANDIR SOARES MAIA – Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, regime de execução indireta, para cotação de preços, referente a obras e serviços de engenharia, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, com Sede à Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, no dia 24 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO LOCAL).

**2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PEÇAS GRÁFICAS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, EM ANEXO.**

2.2 **DO VALOR** – O valor global total estimado para a execução será **R\$ 6.272.118,79 (Seis Milhões e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais.

**3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES E DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

3.1.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar Procuração pública ou particular para a presente licitação; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em cartório; ou ainda original ou cópia autenticada do

----- Governo Municipal – Trabalhando todo Dia -----

ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, **mas não incluídos nestes.**

### 3.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar desta licitação:

#### 3.2.1. O Empresário:

- Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

#### 3.2.2. A Empresa:

- Consoante sob nenhuma forma;
  - Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
  - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
  - Suspensão de Licitar e Contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
  - Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou que sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte do Estado do Ceará;
  - Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
  - Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
- #### 3.2.3. O autor do Projeto, Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 4 - DA HABILITAÇÃO

### 4.1- Habilitação Jurídica:

4.1.1 - **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

4.1.2- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.3- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.5- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6 - **Alvará de Funcionamento**, da sede funcional da empresa.

### 4.2- Regularidade Fiscal:

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

----- Governo Municipal - Trabalhando todo Dia -----



a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.4 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

4.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

4.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

#### 4.3- Qualificação Técnica:

4.3.1- Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA).

4.3.2- Comprovação da EMPRESA possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

- a) ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO EM SHED VÃO 30MTS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.500M<sup>2</sup> (MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS);
- b) ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 11.000KGS (ONZE MIL QUILOS);
- c) EMBOÇO COM ARGAMASSA, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.500M<sup>2</sup> (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

4.3.3- Comprovação RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido: ..

- a) ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO EM SHED VÃO 30MTS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.500M<sup>2</sup> (MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS);
- b) ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 11.000KGS (ONZE MIL QUILOS);
- c) EMBOÇO COM ARGAMASSA, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.500M<sup>2</sup> (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

**Parágrafo Único:** apresentação do acervo **DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverão ser grifados, com a melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação, salientamos que o quantitativo solicitado equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos itens mais relevantes do Orçamento Básico.

4.3.4. Para comprovação da declaração/Atestado (s) de capacidade técnica da Empresa e do Responsável Técnico, poderá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que a empresa e o respectivo responsável profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, e, que executaram serviços similares ao objeto, de forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

- Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
- Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
- Termo de recebimento definitivo ou parcial do serviço.
- O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

4.3.5. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem 4.3.3, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

**EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

**SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

**DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante, e, com validade dentro do prazo deste certame.

4.3.6. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

4.3.7. Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços do detentor do acervo técnico solicitado, por parte do engenheiro responsável da empresa (ANEXO IV), com reconhecimento de firma do emitente.

4.3.8. Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou órgão similar, conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA.

4.4- Qualificação Econômico – Financeira:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

4.4.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



4.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.4.3 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.4.4 - A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

**Parágrafo Único:** Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

4.4.5 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.4.6 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.4.7 - Apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, do valor estimado do objeto da contratação (ver cláusula 2.2. do Edital), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma:

a) Caução em dinheiro (C/C - 13.605-0; AG.: 2701-4, BANCO DO BRASIL);

----- Governo Municipal - Trabalhando todo Dia -----



b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

4.5 - Demais documentos necessários para a habilitação:

4.5.1 - Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO IV);

4.5.2 - Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública (ANEXO IV);

4.5.3 - Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

4.5.4 - Documento comprobatório (água, luz, telefone e outros), e memorial fotográfico (partes externas e internas), que identifique o funcionamento da empresa participante do certame.

4.5.4.1 - A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

4.5.4.2 - Não será permitido comprovação de identificação com colagem através de computação gráfica.

4.5.5 - Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO IV).

4.5.6 - Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ); CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

4.5.7 - Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

4.5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.5.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO IV).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Terceiro:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;





**Parágrafo Quarto:** A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação, perante a Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

**Parágrafo Quinto:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Sexto:** quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sétimo:** As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

**Parágrafo Oitavo:** O documento obtido pela Internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

**Parágrafo Nono:** A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Parágrafo Décimo:** O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.2.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.12.01/2022-SEMEB  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.12.01/2022-SEMEB  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

----- Governo Municipal – Trabalhando todo Dia -----



PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2. - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas de licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o valor global do orçamento, inclusive por extenso, contendo:

- a. Planilha orçamentária;
- b. Composição da taxa de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas);
- c. Composição de encargos sociais;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Composição dos custos unitários.

5.3. A proposta deverá ser apresentada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

- a. A razão social e o número do CNPJ;
- b. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- c. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.5 - O prazo de execução do objeto contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.6 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas.

5.7 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

5.8 - Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação;

5.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutáveis.

5.10 - Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

5.11 - As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanha este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros.
- e) Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária: prevalecerá o menor valor ofertado.

----- Governo Municipal -- Trabalhando todo Dia -----

5.12- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

5.13- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, Inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMTN e,

b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;

c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

5.14 - Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação.

5.15 - A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

5.15.1- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

5.15.2 - Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

5.16 - A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, bem como do responsável técnico da mesma, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.17 - Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

## 6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Concorrência Pública;

6.2. Recebidos simultaneamente os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3. Será aberto o envelope (A) - Documentos de Habilitação, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes; serão indicados ou sorteados 02 (dois) licitantes para fazer a análise dos documentos;

6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

- 6.8. Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- 6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 6.11. Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;
- 6.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

### 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO GLOBAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1. Que não atenderem as especificações da Concorrência Pública;
- 7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;
- 7.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.2.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 7.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.7.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.7.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.7.5. O disposto nos itens 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2.8. As propostas que apresentarem valores acima dos prepostos na cláusula 2.2, serão desclassificadas.

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO

----- Governo Municipal - Trabalhando todo Dia -----



8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora por MENOR PREÇO GLOBAL, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. O adjudicatário tem o prazo (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

8.2.1. Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

8.2.2. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

### 9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. É facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6. Após Assinatura da Ordem de Serviços, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

#### 9.7. DAS SUBCONTRATAÇÕES DAS OBRAS

9.7.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.7.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.7.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

9.7.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.7.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.7.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

9.7.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

9.7.5.3. Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

9.7.8. A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.



Licitação Tabuleiro &lt;licitacaotabuleiro@gmail.com&gt;

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

1 mensagem

Contratos | Dinâmica Empreendimentos &lt;contratos@dinamicaempreendimentos.com.br&gt;

10 de fevereiro de 2023 às 17:19

Para: licitacaotabuleiro@gmail.com

Prezados (a),

Segue recurso administrativo, nos moldes do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93., referente ao processo licitatório com edital concorrência pública nº **12.12.01/2022-SEMEB**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Favor, confirmar recebido.

Atenciosamente,

--

**LUIZ HENRIQUE**

Licitações e contratos

**(85) 3223 4333**

Rua Capitão Gutenberg, 967 - 60823-050 Fortaleza | CE

@dinamica.ce

company/dinamicaempreendimentos

**RECURSO ADMINISTRATIVO - TABULEIRO - 12 SALAS.pdf**

841K

**AO SR. ANTÔNIO JEAN DA SILVA,**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**

**Concorrência Pública nº N°. 12.12.01/2022-SEMEB**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO EDUCATIVO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.025.604/0001-13, com sede à Rua Capitão Gutemberg, 967, Letra A, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza, CE, CEP 60.823-050, vem, respeitosamente, por intermédio de seu sócio que ao final subscreve, apresentar, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra ato de injusta inabilitação promovido pela d. Comissão de licitação, pelas razões que serão expostas a seguir:

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

As presentes razões recursais são tempestivas, porquanto interposta dentro do prazo de que trata o art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a publicação da ata da sessão de julgamento junto ao sítio do Tribunal de Contas se deu a data de 03/02/2023 (sexta-feira), sendo o prazo para manejo recursal de 05 (cinco) dias úteis, tem-se que o prazo final para interposição da presente minuta finda ao dia 10/02/2023 (sexta-feira), certo é que o presente recurso é tempestivo, uma vez que protocolizado dentro do prazo recursal.

## 2. DA SÍNTESE FÁTICA

A d. Comissão de licitação após a análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes, ao proceder com a análise das propostas entendeu pela inabilitação desta Recorrente aduzindo, em suma, "ausência da apresentação dos itens da cláusula 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 do edital."

Vejamos o que dispõem os itens do edital usado para

4.3.2- Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

- a) **ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO EM SHED VÃO 30MTS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.500M<sup>2</sup> (MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS);**
- b) **ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 11.000KGS (ONZE MIL QUILOS);**
- c) **EMBOÇO COM ARGAMASSA, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.500M<sup>2</sup> (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS).**

4.3.3- Comprovação **RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL)** no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, e

- 4.3.4. Para comprovação da declaração/Atestado (s) de capacidade técnica da Empresa e do responsável técnico, poderá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que a empresa e o respectivo responsável profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, e, que executaram serviços similares ao objeto, de forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:
- a) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
  - b) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
  - c) Termo de recebimento definitivo ou parcial do serviço.

a) ESTRU  
QUINHEN  
b) ESTRU  
DE 11.000  
c) EMBOÇ  
QUADRAI



inabilitar a recorrente:

A exigência contida no item 4.3.4 é descabida de modo que tais documentos são apresentados junto ao Conselho ao qual está vinculado o licitante, outrossim, os documentos apresentados já satisfazem todo o necessário para a habilitação dessa licitante.

Cabe salientar que os acervos apresentados são novos, estando disponibilizados de modo digital e para conferência de sua veracidade junto ao sítio eletrônico do Conselho competente.

Não obstante, tem-se que o item é referente a qualificação técnica-operacional, ou seja, tão somente quanto a capacidade da **empresa** em executar tal serviço, não havendo que se inovar durante o certame com exigências estranhas à lei.

Em que pese o notório saber jurídico habitualmente esposado por esta *douta* comissão de licitação, tal ato não deve prosperar sob pena de incorrer em grave ilegalidade, afinal não há previsão legal para o ato que deu ensejo a inabilitação, sendo assim necessário a reforma do aludido ato e a consequente habilitação da empresa recorrente, conforme as razões a seguir expostas.

### **3. DA NECESSÁRIA REFORMA DO ATO DE INABILITAÇÃO**

#### **3.1 DO ENTENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Inicialmente, antes de apontar e levantar quaisquer pontos de discussão no mérito do presente certame, é importante apresentar breves definições sob o tema da "qualificação técnica-operacional" a fim de que prestando tais esclarecimentos se tenha um melhor entendimento sob o tema e o convencimento do direito aqui requestado ao qual fora inequivocadamente violado.

Pois bem, quanto a qualificação técnica esta tem a sua previsão disposta ao Art. 30, II da Lei 8.666/93, onde tal previsão se dá tacitamente, anteriormente havia a previsão ao Art. 30, §1º, "b" do mesmo diploma, no entanto fora vedado pela Lei 8.883/94.

Destaco o diploma legal para melhor esclarecimento sob o que se depara tais exigências, vejamos:

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Pelo diploma acima temos que a comprovação acaba por, *aparentemente*, ter induzido esta comissão ao equívoco ao fazer suas exigências, pois o diploma legal dispõe claramente que esta aludida comprovação ao qual se refere a qualificação técnica, **TODA ESSA COMPROVAÇÃO** se dá por meio de **ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA**, ou seja, o famoso atestado de capacidade técnica.

Tal dispositivo se apresenta ao §1º da Lei 8.666/93, vejamos:

**§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo**, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Portanto, *com todas as vênias de estilo*, sendo apresentado um atestado técnico emitido pela empresa a capacidade técnico-operacional desta resta por devidamente comprovada **POR FORÇA LEGAL DO ART. 30, §1º DA LEI 8.666/93.**



Outrossim, exigir documentação que nada acresce atestar a capacidade técnica de uma licitante afronta tanto a Legislação, quanto a própria Constituição Federal, de modo que o Art. 37, XXI da CF, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O instrumento convocatório em confronto com o disposto na Constituição e na Lei veio fazer exigências que não são indispensáveis, dado que os documentos que são solicitados são os mesmos exigidos pelos Conselhos Regionais para emissão dos atestados técnicos.

Assim tendo a empresa devidamente habilitada quanto a sua capacidade técnica, não restam dúvidas de que a presente inabilitação se demonstra uma verdadeira aberração editalícia, não possuindo qualquer dispositivo legal ou constitucional que dê amparo para tais exigências.

Doutra banda, deve ser levado em consideração que a comissão poderá abrir diligência a qualquer momento para requerer os documentos que sirvam para esclarecer quaisquer dúvidas que a comissão tenha, consoante dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nessa toada, a promoção de diligência serve para que sejam esclarecidos possíveis pontos que não fiquem evidenciados para a comissão



de licitação, de modo que não pode ser juntado documento que deveria estar na proposta original.

Dito isto, importa ressaltar que os documentos requeridos podem ser facilmente encontrados e consultados no sítio eletrônico do CREA, dado que os acervos enviados são novos e estão sob a sistemática dos documentos informatizados, de maneira que a veracidade dos mesmos pode ser facilmente consultado junto ao sítio do conselho.

Sendo assim, os documentos constantes no item 4.3.4 do edital não são obrigatórios na proposta original, mas tão somente são necessários para esclarecimentos de eventuais dúvidas que a comissão de licitação viesse a ter.

Diante disso, *com as devidas vênias*, não pode ser a licitante inabilitada, uma vez que tal ato seria ilegal e em desacordo com a Constituição Federal, promovendo-se a necessidade de que seja aplicado o princípio da autotutela, segundo o qual:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, deve ser reformada a decisão, a fim de que seja observado as disposições legais e constitucionais relativas ao tema, a fim de que não incorra a comissão de licitação em ilegalidades que maculem o procedimento licitatório.

Quanto aos Itens 4.3.2 e 4.3.3, esta respeitosa comissão de licitação não deve se ater tão somente ao formalismo exacerbado/ou às nomeclaturas, mas considerar os critérios técnicos dos acervos apresentados, e suas similaridades.

Na contramão do requisito ensejador da inabilitação da licitante, deve-se ser levado em consideração que todas as exigências editalícias foram observadas, inclusive sendo apresentado certidão de atestado técnico, no nome da responsável da obra, com os valores correspondentes aos do edital, até maiores.

Ora, as especificações para a habilitação técnica devem ser de tal forma que não promovam restrições a concorrência.

Cumprido destacar que esta empresa possui plenas capacidades de executar o serviço licitado, bem como sua proposta global comporta todos os requisitos técnicos exigidos pelo edital, uma vez que possui capacidade técnico-profissional para a execução da obra.

Sendo assim, a recorrente tem total capacidade para a execução dos serviços, assim como apresentou toda a documentação necessária para elucidação dos requisitos constantes no edital.

Diante de tal equívoco, necessário é que a d. Comissão de Licitação reforme o ato de inabilitação, o que será devidamente enfrentado ao presente momento, conforme as razões a seguir expostas.

### **3. DA NECESSÁRIA REFORMA DO ATO DE INABILITAÇÃO**

#### **3.1 DA COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Constituição Federal prevê no Art. 37, XXI, que devem ser exigidos por parte dos licitantes apenas os documentos necessários para a garantia do cumprimento das obrigações, vejamos:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, os itens utilizados como argumento para inabilitar a licitante foram os 4.3.2, *relativo à capacidade técnico-operacional da Empresa*, e 4.3.3 do Edital, *relativo a prova de responsabilidade técnica do responsável técnico da empresa pelos serviços a serem executados.*”.

Contudo, para além do que fora decidido pela comissão, a licitante apresentou a documentação necessária para habilitação que abarca o presente requisito

Outrossim, é importante apontar que a administração não pode incorrer em preciosismos desnecessários e que frustrem o caráter de concorrência tão caro para as licitações públicas.

Isso deve-se pelo fato do serviço descrito no CAT guardar total semelhança com o serviço exigido pelo órgão, uma vez que em acordo com os Itens 4.3.2 e 4.3.3 do Edital, onde o mesmo deixa explícito a comprovação ser realizada também por meio de Acervo técnico que houver características iguais ou semelhantes ao objeto da referida licitação, onde a empresa foi declarada inabilitada.

ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA		
CAT	UN	QTD
194163/2019	KG	24.994,47
194163/2019	M2	457,95
189426/2019	M2	760,30

3	TELHADO COM INCLINAÇÃO MENOR QUE 45°, COBERTURA E PROTEÇÃO		
	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5	kg	24.994,47
	1/4		

82	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	457,98
----	---	----	--------

Neste serviço foram executados 6.778,104 KG, podemos verificar na composição a baixo:

**C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES**

Item:	Nome:	R\$ 209,25
Descrição:	Descrição:	R\$ 20,45
Valor sem Encargos:	Valor sem Encargos:	R\$ 147,25
RIS:	RIS:	1,0000
Valor Total:	Valor Total:	R\$ 209,25

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário com Encargos	Valor Unitário	Valor Total
1353	INSTAÇÃO	1	R\$ 4.207,00	R\$ 26.778,00	R\$ 37.117,00
1341	EFORTE	1	R\$ 4.402,00	R\$ 4.402,00	R\$ 42.142,00
					<b>Valor Total R\$ 81.060,00</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	6.778,104	R\$ 14,80	R\$ 100.114,00
<b>Valor Total R\$ 100.114,00</b>				

41 | ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 30m | M2 | 760,3

Neste serviço foram executados 9.199,63KG, podemos verificar na composição a baixo:

**C1332 - ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m**

Item:	Nome:	R\$ 159,47
Descrição:	Descrição:	R\$ 42,98
Valor sem Encargos:	Valor sem Encargos:	R\$ 116,87
RIS:	RIS:	1,0000
Valor Total:	Valor Total:	R\$ 159,47

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário com Encargos	Valor Unitário	Valor Total
1332	ALZARTE	1	R\$ 4.415,00	R\$ 16.718,00	R\$ 25.590,00
1188	EFORTE	1	R\$ 5.287,00	R\$ 26.718,00	R\$ 41.540,00
					<b>Valor Total R\$ 75.830,00</b>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	9.199,63	R\$ 7,39	R\$ 67.910,00
<b>Valor Total R\$ 67.910,00</b>				

Resta claro que a licitante ora recorrente atende, com excesso, a todos os critérios de exigências contidos no referido edital, portanto, âmbito da decisão retro, os fundamentos que foram usados para inabilitar a licitante caracterizam restrição da competitividade dos licitantes, uma vez que os serviços apresentados nos Certificados de Acervo Técnico tem correspondência com o serviço licitado.

Assim, muito embora o edital seja a lei entre as partes licitantes não deve a administração pública incorrer em excessos de formalismos e exacerbar nas suas exigências, sob pena de desrespeito aos demais princípios administrativos.

Nessa espreita, a exigência de Certificados de Acervo técnico do serviço licitado por si já demonstra certo formalismo por parte da administração pública, mas que é justificável dada a necessidade de comprovar que o licitante possui plena capacidade para a execução dos serviços. Mas que se reveste de excessividades quando notamos que deixou de habilitar uma empresa que possui plenas capacidades por não ter a mesma redação para o serviço.

Por isso, não deve-se prosperar a referida exigência, uma vez que excede os limites do formalismo, restringe a concorrência e, conseqüentemente, não realiza o interesse público.

Portanto, conforme decisão proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no voto do i. Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, vemos que:

Vê-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. Assim, o propósito da licitação é o de melhor atender ao interesse público, despendendo-se a menor quantia possível.

Com efeito, o princípio da isonomia possui cunho eminentemente constitucional e deve ser plenamente respeitado pela Administração Pública. Em tema de licitação, os princípios





da competitividade e isonomia estão permanentemente vinculados. Há um liame que impede a sua desvinculação. Assim, deve a licitação estabelecer um procedimento que assegure a todos os **licitantes plena igualdade de competição**. Presente, portanto, o interesse da administração em contratar o autor da proposta que cumpra os requisitos previstos no edital convocatório e que ofereça um serviço que atenda às necessidades da administração e os interesses daqueles que se beneficiarão do serviço prestado pela empresa.

Neste diapasão, a Constituição Federal, além de dispor sobre os princípios administrativos, traz disposições acerca do uso da licitação e de como deverão ser norteados os certames, vejamos:

Portanto, embora devam ser seguidos os ditames contidos no edital de convocação, é de salutar importância que a administração pública não incorra em excesso de formalismos, restringindo a concorrência, e, conseqüentemente, lesando o erário contratando serviços com valores acima daqueles que poderiam ser feitos sem impactos no resultado final, quer seja na fase da confecção do edital, como na fase em que serão julgados os documentos.

Nobres julgadores, volto a rememorar-los, o Tribunal de Contas estabelece entendimento **consolidado** para o afastamento do excesso de formalismo, vejamos:

*Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)*

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.*

*Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos*

concorrentes, serem sanadas mediante diligências.  
(Acórdão 2302/2012-Plenário)

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

O e. Supremo Tribunal Federal também já disciplinou a respeito deste tema, vejamos:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: **o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração.** (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. **A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.** A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta a igualdade – art. 5º –, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da Constituição do Brasil. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rel. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008.] = RE 607.126 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 2-12-2010, 1ª T, DJE de 1º-2-2011

Desse modo a empresa encontra-se habilitada e atende aos requisitos dos itens 4.3.2, e 4.3.3 do Edital", pois possui acervo e profissional capacitado para a execução do serviço, além de seu responsável pela obra também possuir.



#### 4. DO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública deve ser pautada no princípio do melhor interesse público ou da supremacia do interesse público.

Isso deve-se ao fato de que o interesse público está acima dos interesses individuais. Logo, é imprescindível que a administração pública faça as melhores contratações, no quesito custo/benefício, buscando sempre os melhores preços.

Tal comando é decorrente do fato de que a vivemos em uma administração pública gerencial, onde deve-se prezar pela eficiência dos serviços, conforme princípio insculpido na Constituição Federal em seu art 37, vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:*

Ora, não se coaduna mais à administração pública o modelo burocrático, em que era corriqueiro o excesso de formalismo, mas preza-se por uma administração mais voltada para a eficiência dos serviços e contratações.

Ademais, a licitação deve ser formulada de forma a ter a finalidade de que seja amplamente divulgada e que a maioria de licitantes possa participar, para que seja encontrada a melhor proposta para a Administração Pública.

Isto posto, é necessário que o ato administrativo dessa comissão seja reformado, no sentido de que a empresa recorrente seja habilitada, para atender aos fins dispostos na Constituição Federal, na Lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93) e jurisprudência.

#### 5. DOS PEDIDOS

Diante de tudo que veio a ser exposto, vem a requerer que seja o Recurso ora manejado **DEFERIDO**, no sentido de reformar o ato de inabilitação da Empresa **Dinâmica Empreendimentos e Soluções LTDA**, declarando esta como **HABILITADA** e dando o necessário prosseguimento ao certame.

Requer, ainda, que esta d. Comissão encaminhe os autos administrativos para a autoridade imediatamente superior para que se manifeste, bem como requer que esta defira o pedido supra apresentado.

No entanto, caso esta d. Comissão de licitação incline-se pelo indeferimento do presente recurso manejado, bem como a autoridade superior, então requer que sejam os autos encaminhados para o Ministério Público do Estado do Ceará, bem como para o Tribunal de Contas do Estado a fim de que estes se manifestem sob o andamento do presente certame, bem como especificamente sob a inabilitação desta Recorrente.

Termos em que,

Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 10 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL DE SA  
CRUZ:014815983  
41

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE SA  
CRUZ:01481598341  
Dados: 2023.02.10 17:10:34  
-03'00'

**Dinâmica Empreendimentos e Soluções LTDA**  
**25.025.604/0001-13**